



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 906/2008

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no limite de até 60% (sessenta por cento) do valor do orçamento para o exercício de 2008, nos termos previstos no art. 43 §1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente os do art. 4º, inciso I, da Lei 884/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2008.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, 12 de agosto de 2008.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal